

**LEI MUNICIPAL N.º 1.161, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.****“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.328,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), destinada a seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>0206</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>020601</b>	Aquisição de Veículo		
12.361.1007.0032	Equipamento e Material Permanente	R\$	185.328,00
4.4.90.52.00			
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>185.328,00</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com o “Excesso de Arrecadação” por intermédio de repasse Federal do Ministério da Educação - FNDE, no exercício.

**Artigo 3.º** - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2010.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2010.  
/acm.